



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.22.1-PE

O Município de Boa Viagem, através da Secretaria da Saúde, por intermédio do Pregoeiro, **ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 01.02.003/2019-GAB/PMBV, de 01 de Fevereiro de 2019 e assessorado pela Equipe de Apoio, Sra. Antonia Sônia Vieira Carneiro e o Sr. Davison Rabêloda Silva, também, nomeados através desta mesma Portaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Fornecimento Parcelado conforme necessidade.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 4.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br
- 4.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, pelo Pregoeiro Sr. ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS.

5. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/Guia da Farmácia, para atender as necessidades do município de Boa Viagem, junto à Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** : 29 de maio de 2019, às 14h00min;
- 6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** : 11 de junho de 2019, às 10h00min;
- 6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** : 11 de junho de 2019, às 14h30min;
- 6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Setor de Licitações à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem-Ceará, CEP. 63.870-000.
7.2. Conter no anverso do envelope o número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Caberá a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

- 10.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

10.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas poderão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

10.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital;

10.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

10.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

10.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



10.2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4646 (41) 3097.4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10.2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficara a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

10.2.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor do Item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item/lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

10.2.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

10.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis do representante credenciado (operador), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e ao Município de Boa Viagem-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

10.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

10.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.

10.11. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



- 10.11.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 10.11.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 10.11.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 10.11.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 10.11.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 10.11.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 10.11.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 10.11.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Boa Viagem, Direta ou Indireta.
- 10.11.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 10.11.10. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

11. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

11.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em formulário eletrônico específico, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

11.4. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.4.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional (**e no caso desta licitação em percentual de desconto sobre os produtos constantes da Tabela A e Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico (ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA)**), devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

11.4.2. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

11.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.6. Será vedada a identificação do licitante.

11.7. Não será necessário o licitante anexar arquivo de "proposta escrita" junto a proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES da EMPRESA neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

11.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.9. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

11.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutable, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

12.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o **LIMITE MÍNIMO** discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **PERCENTUAL IGUAL ou SUPERIOR** ao **LIMITE MÍNIMO** constante no referido mapa de preços.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

12.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

12.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes



poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.**

13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **SUPERIORES** ao seu último lance registrado no sistema.

13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.4. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas

13.5. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.6. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

13.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de **DESCONTO** até 5% (cinco por cento) **INFERIOR** ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.7.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item/lote.

13.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

14.1.1. Enviar para o e-mail do Setor de Licitações (**licitaboaviagem@hotmail.com**), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, bem como os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.



14.1.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação em original ou por cópia autenticada, em até **05 (dias úteis)**.

14.2. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

14.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta deverá ser apresentada em no mínimo uma via original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

15.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, levando em consideração o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ofertado para cada item, não sendo permitido DESCONTO INFERIOR ao mínimo estabelecido, assim como cotar com outros DESCONTO em desacordo com os praticados no mercado.

15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15.2.1. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

15.2.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Licitações, caracterizando seu declínio sem continuar na licitação.

15.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

15.4. No **DESCONTO OFERTADO** deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o produto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.2. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

16.1.3. Inscrição no registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante;

16.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de indicação de seus administradores em exercício;

16.1.6. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

16.1.7. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.9- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- b. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

16.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

16.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.



16.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

16.3.2-Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação;

16.3.3-Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com os itens pertinentes;

16.3.4-Autorização Especial da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para os medicamentos controlados.

16.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação;

b. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.4.1.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários;

16.4.1.3. As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

16.4.1.4. As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura;

16.4.1.5. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Carneiro.

16.4.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.5. DAS OUTRAS EXIGÊNCIAS

16.5.1. Alvará de Funcionamento;

16.5.2. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo 2, Constante no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

16.5.3. Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Declarações.

17.OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

17.1-Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.2-O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

17.3-Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.4-Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.5-Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

18.OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes,

por ordem de classificação.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitaboaviagem@hotmail.com, informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, e somente após a declaração do(a) Pregoeiro(a), também via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de qualquer licitante nos 20 (vinte) minutos de forma Parcelada posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;



21.2.A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3.Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens/lotos, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.4.Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5.Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6.O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde, e pelo Controlador Geral do Município, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

9

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A Secretaria de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial da Prefeitura de Boa Viagem, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

22.13. A Secretaria de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

22.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do



contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 23.2** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

23.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 23.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 23.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05



(cinco) dias úteis.

23.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

23.8. As sanções previstas no **item 23.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Boa Viagem-CE.



25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / TABELA A a Z (ABCFARMA)
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Boa Viagem-CE, 28 de maio de 2019.

ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES:

SECRETARIA DA SAÚDE;

2. PROJETO BÁSICO

Nº 20190520001, de 20 de maio de 2019.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DO(S) ÓRGÃO(S) / ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), A SER INFORMADA QUANDO DA LAVRATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

4. VALOR(ES) ESTIMADO(S):

O VALOR ESTIMADO DESTES OBJETOS É DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), SENDO O PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO EM 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE A LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/Guia da Farmácia, para atender as necessidades do município de Boa Viagem, junto à Secretaria da Saúde.

6. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos medicamentos nesta modalidade, isto é, com base na listagem da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, deve-se à manutenção da saúde dos munícipes e o pronto atendimento às doações em circunstâncias das Ordens Judiciais, haja vista a imprevisibilidade dos quantitativos e os produtos a serem adquiridos, tendo em vista o montante vultoso de produtos e especificações na área de medicamentos.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

10. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na proporção da entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito em conta bancária da detentora.

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/Guia da Farmácia, para atender as necessidades do município de Boa Viagem, junto à Secretaria da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos nesta modalidade, isto é, com base na listagem da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico – ABCFARMA, deve-se à manutenção da saúde dos munícipes e o pronto atendimentos às doações em circunstâncias das Ordens Judiciais, haja vista a imprevisibilidade dos quantitativos e os produtos a serem adquiridos, tendo em vista o montante vultoso de produtos e especificações na área de medicamentos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O deste Termo de Referência está fundamentado com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO	COTAÇÃO	COTAÇÃO	MEDIA DESCONTO PERC. (%)	ESTIMADO POR ITEM
		1	2	3		
1	Aquisição de medicamentos genéricos com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - ABCFARMA/guia da farmácia.	DESCONTO PERC(%) 1%	DESCONTO PERC(%) 3%	DESCONTO PERC(%) 5%	3%	R\$ 200.00,00
2	Aquisição de medicamentos gerais com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - ABCFARMA /guia da farmácia.	DESCONTO PERC(%) 1%	DESCONTO PERC(%) 3%	DESCONTO PERC(%) 5%	3%	R\$ 100.00,00
3	Aquisição de medicamentos genéricos controlados com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação de Brasileira de do Comercio Farmacêutico - ABCFARMA /guia da farmácia.	DESCONTO PERC(%) 1%	DESCONTO PERC(%) 3%	DESCONTO PERC(%) 5%	3%	R\$ 100.00,00

A



4	Aquisição de medicamentos gerais controlados com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - ABCFARMA/guia da farmácia.	1%	3%	5%	3%	R\$ 100.00,00
---	--	----	----	----	----	---------------

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O VALOR ESTIMADO deste objeto é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o percentual de desconto estimado em 3% (TRÊS POR CENTO) sobre a listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

G